



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Rua Prof. João Ribeiro da Silveira, 450 - CEP: 15460-000 - ICÉM - SP  
Fone (17) 3282-9111 - Fax (17) 3282-9115 - e-mail: pmicem@granadanet.com.br  
CNPJ 45.726.742/0001-37



## LEI MUNICIPAL Nº 1.673/2007.

### DISPÕE SOBRE REVISÃO ANUAL DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES E DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ICÉM.

**ANTONIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**, Prefeito Municipal de Icém,  
Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

**FAZ SABER** que a Mesa da Câmara apresentou, o Plenário aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Em atendimento ao que dispõe o art. 5º da Lei Municipal nº 1.550, de 16/09/04, e inciso VI, do art. 29 da Constituição Federal, c.c. o art. 32, inciso XIX e § 3º, da Lei Orgânica do Município, obedecida a modificação imposta pela Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/1998, em seu art.2º, ficam concedidas as Revisões Salariais Anuais aos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Icém.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As revisões concedidas por esta Lei, respeitarão o limite constitucional, ou seja, em nenhum caso poderá ultrapassar de 20% (vinte por cento) dos subsídios fixados para os Deputados Estaduais.

**ARTIGO 2º**- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias já consignadas no orçamento do corrente exercício, podendo ser suplementadas até o limite necessário para esta cobertura.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém-SP., 31 de outubro de 2007.

**ANTÔNIO HONÓRIO DO NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Registrada, publicada e fixada no local de costume desta Prefeitura na data supra, e em seguida publicada em jornal de circulação na cidade e região.

  
**WELLINGTON RODRIGO PASSOS CORREA**  
Oficial de Gabinete